



Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ - FUNDEB

Gestor Responsável: ALESSANDRA BESKOW CONRAD

Portaria/GP/PMLC nº 06 de 07 de janeiro de 2022, publicado no dia 11/01/2022, no Diário Oficial da Assomasul nº 3008.

Decreto nº 185/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicado no dia 13/12/2023, no Diário Oficial da Assomasul nº 3417.

Exercício: 2023

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Sra. **Alessandra Beskow Conrad**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã-MS (OCILC), está normatizado pela Lei Complementar nº 023/2013, de 30 de agosto de 2013, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 44 de 23 de fevereiro de 2015 (Regimento Interno do Órgão de Controle Interno), e pelo Decreto Municipal nº 82 de 30 de junho de 2022 (Instrução Normativa do Órgão de Controle Interno, que dispõe sobre o Programa Anual de Auditoria Interna Municipal - PAAIM), os quais disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições do órgão.

O Controle Interno elabora relatório mensal, sobre as principais atividades realizadas pelo OCILC e os trabalhos realizados pelo órgão, com o objetivo de detectar falhas e relatar situações que mereçam destaques.



1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
Supervisão da consolidação, elaboração e divulgação dos balancetes mensais (incluindo a Conciliação Bancária)	Decreto Municipal Nº 44/2015	Acompanhamento e conferência das pegs enviadas ao TCE/MS e arquivadas impressas in loco com os sistemas informatizados utilizados para prestação de contas	Caderno de balancete mensal impresso e sistema informatizado	Balancetes mensais da entidade
Verificação da execução orçamentária e das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA)	Decreto Municipal Nº 44/2015 e Decreto Municipal Nº 61/2015	Levantamento anual da execução do orçamento e das metas físicas estabelecidas no PPA. Análise dos valores fixados no PPA e realizados por Liquidação da Despesa.	Sistema informatizado e solicitação de explanação por meio de comunicação interna	4 Projetos / Atividades pertencentes a entidade
Verificação em relação ao pagamento e comprovação de diárias	Lei Municipal Nº 556/2018	Sondagem anual sobre as diárias realizadas pelos servidores	Informações obtidas por meio do Portal da Transparência, sistemas informatizados, com as impressas e arquivadas	Todo o rol de unidades gestoras do Poder Executivo
Levantamento sobre a Gestão Patrimonial	Decreto Municipal GP/MLC Nº 227/2015	Levantamento anual sobre o controle de bens de caráter permanente, aquisição, baixa e registro.	Informação enviada por meio de questionário elaborado pela Controladoria	Setor de Patrimônio do Poder Executivo
Supervisão dos Processos de Compras	Decreto Municipal Nº 44/2015	Parecer do Controle Interno nas Licitações	Análise Final nos processos licitatórios	Todos os Processos Licitatórios do Poder Executivo

1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

- Não houve problemas diagnosticados nos balancetes mensais.
- As metas físicas e financeiras dos programas e ações estão de acordo com o previsto, não demonstrando nenhum desvio que as afete.
- Todas as compras/despesas realizadas foram realizadas através de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, amplamente conferidos.



2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL

As pegadas exigidas pela Resolução nº 88/2018 do TCE-MS encontram-se todas anexadas no Balanço Geral no momento da elaboração deste Parecer Técnico.

Sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do órgão, temos a relatar:

2.1 Da Gestão Orçamentária

Foi prevista na Lei Orçamentária Municipal Nº 623/2022 do Município de Laguna Carapã para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o valor estimado de despesa de **R\$ 11.000.000,00** (onze milhões de reais).

A **Receita Prevista** atualizada é de **R\$ 11.000.000,00** (onze milhões de reais), e a **Receita Realizada** o valor de **R\$ 10.962.399,29** (dez milhões novecentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Receita Realizada - Receita Prevista = 10.962.399,29 - 11.000.000,00

- **Houve Insuficiência de Arrecadação de R\$ -37.600,71** (trinta e sete mil seiscentos reais e setenta e um centavos).

A **Despesa fixada** foi atualizada em **R\$ 11.234.465,32** (onze milhões duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e a **Despesa Empenhada** em **R\$ 10.887.916,39** (dez milhões oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

Despesa Fixada - Despesa Empenhada = 11.234.465,32 - 10.887.916,39

- **Houve uma economia orçamentária de R\$ 346.548,93** (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Tendo como **Resultado Orçamentário**: Receita Realizada - Despesa Empenhada = 10.962.399,29 - 10.887.916,39 = **Superávit Orçamentário de R\$ 74.482,90** (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Assim, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

2.2 Da Gestão Financeira

As **Receitas** e **Despesas** compreendidas no **Balanço Financeiro** é de **R\$ 13.674.443,34** (treze milhões setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), sucintamente abaixo:

- **Receitas Orçamentárias: R\$ 10.962.399,29**

Transferências do FUNDEB R\$ 10.962.399,29



Transferências Financeiras Recebidas: R\$ 0,00

Recebimentos Extraorçamentários: R\$ 2.376.466,11

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados: R\$ 2.963,71

Inscrição de Restos a Pagar Processados: R\$ 67.788,45

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R\$ 2.305.713,95

Saldo do Exercício Anterior: R\$ 335.577,94

- **Despesas Orçamentárias: R\$ 10.887.916,39**

Transferências do FUNDEB: R\$ 10.887.916,39

Transferências Financeiras Concedidas: R\$ 8.409,52

Pagamentos Extraorçamentários: R\$ 2.369.132,26

Restos a Pagar Não Processados Pagos: R\$ 0,00

Restos a Pagar Processados Pagos: R\$ 78.768,21

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R\$ 2.290.364,05

Saldo para o Exercício Seguinte: R\$ 408.985,17

2.3 Da Gestão Patrimonial

Em conformidade com o demonstrativo do Anexo 14 do Balanço Patrimonial, encontramos os seguintes valores:

No **Ativo Circulante** encontramos disponibilidade de **R\$ 408.985,17** (quatrocentos e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) que é composto pelo Caixa e Equivalente de Caixa, e demais Créditos e Valores a Curto Prazo. No **Ativo Não Circulante**, não se encontra valores registrados **(0,00)**.

No **Passivo Circulante** encontramos o valor de **R\$ 120.374,64** (cento e vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referentes a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar e demais Obrigações a Curto Prazo. No **Passivo Não Circulante** não se encontra valores registrados **(0,00)**.

O **Patrimônio Líquido** apresenta o valor de **R\$ 288.610,53** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos) resultantes dos resultados acumulados.

O Ativo e Passivo Financeiro apresentam se a seguir:

Ativo Financeiro: R\$ 408.985,17

Passivo Financeiro: R\$ 123.338,35



- **Resultado Financeiro: Superávit de R\$ 285.646,82** (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

2.4 Variações Patrimoniais

O total das **Variações Patrimoniais Aumentativas** se deu no valor de **R\$ 10.962.399,29** (dez milhões novecentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais vinte e nove centavos), provenientes das transferências intergovernamentais e outras variações patrimoniais aumentativas.

Já as **Variações Patrimoniais Diminutivas** se deram no valor de **R\$ 10.908.254,08** (dez milhões novecentos e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), referente a pessoal e encargos, benefícios previdenciários e assistenciais, uso de bens e serviços e transferências concedidas.

Tendo como **Resultado Patrimonial um Superávit de R\$ 54.145,21** (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

2.5 Da Dívida Flutuante

A tabela a seguir demonstra, de forma resumida, por seus totais, os dados extraídos do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Títulos	Saldo Anterior (2022)	Inscrição	Pagamento	Saldo p/ Período Seguinte (2024)
Restos a Pagar Processados	78.768,21	67.788,45	78.768,21	67.788,45
Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.963,71	0,00	2.963,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.236,29	2.305.713,95	2.290.364,05	52.586,19
TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES R\$	116.004,50	2.376.466,11	2.369.132,26	123.338,35

Consta Restos a Pagar Inscritos no exercício de 2023 e com saldo para o exercício de 2024 o valor total de **R\$ 70.752,16** (setenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), Restos a Pagar Pagos **R\$ 78.768,21** (setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Assim, há saldo de **R\$ 123.338,35** (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) de dívida fluante para o exercício de 2024.



2.6 Do Fluxo de Caixa

O Fluxo de caixa está compreendido com os valores abaixo:

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: R\$ 73.407,23

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento: R\$ 0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento: R\$ 0,00

Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial: R\$ 335.577,94

Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa Final: R\$ 408.985,17

Tendo como **Varição Líquida de Caixa** o valor de **R\$ 73.407,23** (setenta e três mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos).

2.7 Das Contas Bancárias

Há saldo bancário no valor de **R\$ 408.985,17** (quatrocentos e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme relação a seguir de Contas Bancárias com os Saldos do Exercício Atual e Anterior por Fonte de Recurso.

Conta Bancária	Saldo anterior (31/12/2022)	Saldo atual (31/12/2023)
10529-5 / CONTA CORRENTE 10529-5 - FUNDEB	0,00	408.985,17
<i>Corrente</i>	0,00	408.985,17
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	0,00	2.963,71
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	0,00	406.021,46
1.869.0000 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
2.540.1070 - (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e	0,00	0,00
10529-5 / CONTA APLICAÇÃO 10529-5 - FUNDEB	335.577,94	0,00
<i>APLICAÇÃO</i>	335.577,94	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	0,00	0,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências	313.233,53	0,00
1.869.0000 - Outros Recursos Extraorçamentários	22.344,41	0,00
TOTAL GERAL:	335.577,94	408.985,17

2.8 Bens Patrimoniais

Não há o registro de aquisições de bens permanentes, móveis ou imóveis no exercício.



3. QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O FUNDEB do município de **LAGUNA CARAPÃ-MS** arrecadou no exercício em exame o valor de **R\$ 10.947.507,41**, sendo destinado ao pagamento dos profissionais da educação do ensino básico o montante de **R\$ 10.533.205,81**, que equivale a **96,22%** do arrecadado no exercício, atendendo assim ao limite mínimo fixado no art. 26 da Lei 14.113/2020.

Observa-se ainda o atendimento ao disposto no § 3º do artigo 25 da Lei 14.113/2020 que permite a possibilidade de até 10% dos recursos recebidos à conta deste fundo, inclusive a complementação da União, ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES E APONTAMENTOS

- O Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais confere com os dados expostos no sistema computacional, bem como com as cópias dos Decretos que autorizam sua abertura.
- Todos os Demonstrativos Contábeis contêm Notas Explicativas, e cumprem os requisitos mínimos das Notas Explicativas expressos nas normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.
- A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2023**, no **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ - FUNDEB**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.



O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Laguna Carapã-MS, 28 de março de 2024.

Marcos Douglas Espindola Machado

Coordenador do Órgão de Controle Interno
Portaria/GP/PMLC nº 193/2022